



PORTARIA Nº 1537/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n. 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a realização do mutirão da SEJUSC, ocorrido no dia 11/09/2024, na Terra Preta do Mamuru, comunidade rural de Parintins/AM;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 24.0.000011825-3;

RESOLVE:

I - ATRIBUIR, o adicional previsto no art. 31, inciso XI, § 10, da Lei n.º 4.077/2014, no valor correspondente ao nível 1 do Anexo XII, ao servidor Gustavo Braga de Souza, pela atuação no mutirão da SEJUSC em Parintins/AM, ocorrido no dia 11/09/2024.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1541/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO, a atribuição do Defensor Público Geral para designar os membros da Defensoria Pública para o desempenho de tarefas especiais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma do art. 9º, inciso XI da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 002/2013-CSDPE/AM, que regulamenta o Plantão dos Defensores Públicos do Estado do Amazonas e dos servidores, com recentes alterações promovidas pela Resolução n.º 003/2024-CSDPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10, edição n.º 2.134, de 13 de março de 2024, pág.12;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Normativo n.º 01/2024-GDPG/DPE/AM, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.125, de 1º de março de 2024, pág. 3 e 4, que regulamenta o funcionamento dos plantões jurídicos e administrativo no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 855/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.201, de 21 de junho de 2024, pág. 2 a 9, que estabeleceu a Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 2.º Semestre de 2024;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 1493/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.262, de 20 de setembro de 2024, pág. 3-4/9 que promoveu a 10.ª Alteração à Escala de Plantão da Defensoria Pública do Estado do Amazonas para o interior para o 2.º Semestre de 2024;

CONSIDERANDO as informações constantes no bojo dos processos administrativos n. 24.0.000008750-1 e 24.0.000007445-0;

RESOLVE:

I - ALTERAR a Portaria n.º 855/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, Ano 10, Edição n.º 2.201,

de 21 de junho de 2024, nos seguintes termos:

II - FORMALIZAR a permuta entre as Defensoras Públicas **Thays Lidiane Campos de Azevedo Pereira** e **Ana Sofia Cavalcante Pinheiro**, designadas para as semanas 11 e 19 do Plantão do Polo do Médio Solimões, pelos períodos de 09/09 a 15/09 e 04/11 a 10/11, respectivamente, atribuindo-se **folga compensatória** para a Defensora Pública **Ana Sofia Cavalcante Pinheiro**.

III - FORMALIZAR a alteração da contraprestação da Defensora Pública **Ana Sofia Cavalcante Pinheiro**, designada para a semana 10 do Plantão do Polo do Médio Solimões, pelo período 02/09 a 08/09, para **folga compensatória**.

IV - DETERMINAR a seguinte escala de colidência entre os Polos e Unidades do Interior para atuarem reciprocamente como substitutos automáticos em casos de afastamento, impedimento, suspeição, denegação de atendimento e licença médica de seus membros plantonistas, definindo que a atuação com base nesta atribuição será considerada designação especial para fins de promoção:

Colidência entre Polos e Unidades do Interior	
Polo Rio Negro-Solimões	Polo do Médio Amazonas
Polo do Médio Solimões	Polo do Baixo Amazonas
Polo do Médio Madeira	Polo do Madeira
Irlanduba, Careiro da Várzea, Careiro Castanho, Manaquiri, Autazes, Presidente Figueiredo e Rio Preto da Eva	Polo de Coari
Polo do Jurua	Polo de Maués e do Alto Rio Negro
Polo do Purus	Polo do Alto Solimões

V- Os Anexos I e II da Portaria n.º 855/2024-GDPG/DPE/AM, passam a vigor conforme anexo único, desta Portaria, disponibilizado no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no link "Escala de Plantão - Atendimento e Custódia".

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1545/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO a atribuição do Defensor Público Geral para praticar atos de gestão administrativa, na forma do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 01, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o art. 208, inciso IV da Resolução n.º 22/2024-CSDPE-AM, que indica a necessidade de Comissão Processante para conduzir os processos administrativos de responsabilização;

CONSIDERANDO Portaria n.º 1474/2024-GDPG/DPE/AM publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 17 de setembro de 2024, Ano 10, Edição 2259, Pág. 3;

CONSIDERANDO o teor do processo 24.0.000011755-9,





RESOLVE:

I - DESIGNAR, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 23 de setembro de 2024, a servidora Carolina Palheta de Araújo para assessorar os trabalhos da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 1474/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial da DPE/AM dia 17 de setembro de 2024, Ano 10, Edição 2259, Pág. 3;

II - ATRIBUIR à servidora o adicional previsto no art. 31, inciso XI, da Lei n.º 4.077/2014, com redação dada pela Lei n.º 4.831/2019, no valor correspondente ao nível 4 do Anexo XII da mesma lei
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2024.

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1549/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2017-CSDPE/AM (Consolidada III) de 15.01.2019, publicada no D.O.E DPE/AM, edição 915, pág. 3/8 de 16.01.2019;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 603/2024-GDPG/DPE/AM que alterou as tabelas de valores de diárias constantes dos anexos I e II da Resolução n.º 002/2017 – CSDPE/AM.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 24.0.000012243-9, datado de 22.09.2024;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o deslocamento do Defensor Público Pedro Henrique Pereira Paiva, na Portaria n.º 1540/2024-GDPG/DPE/AM, publicada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, ano 10 edição 2264 de 24/09/2024, pág. 5/23.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1551/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a Lei acima mencionada, em seu Anexo VIII, estabelece o novo Quadro de Funções Gratificadas;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 24.0.000008104-0, datado de 24/06/2024;

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a contar de 24 de junho de 2024, nos termos do disposto na Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, o Servidor Público **Hansley Menderson de Oliveira de Melo** para exercer a Função Gratificada FGS-1/ Subgerência de Unidade ou Núcleo.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

PORTARIA Nº 1554/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO o constante no Processo SEI nº 24.0.000012177-7, datado de 20/09/2024;

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 23 de setembro de 2024, nos termos do artigo 47, inciso I, da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014, **Marlon Leite Rios**, matrícula nº 000.850-8 A, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico de Defensoria - Assistente Técnico Administrativo, do Quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações.

Cientifique-se. Publique-se.Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

EDITAL Nº 64/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

SEI n.º 24.0.000012376-1

A Unidade da Região Metropolitana de Autazes e a Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas – ESUDPAM, tornam pública a abertura de inscrição para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de Estágio em Graduação a para a unidade de Autazes, nos termos da Lei Nacional n.º 11.788/2008 e Resolução n.º 10/2019 – CSDPE/AM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo estudantes de nível superior de instituições públicas ou privadas de ensino superior, credenciadas pelo órgão competente e devidamente reconhecidas pelo MEC, regularmente matriculados e com frequência efetiva em dia.

1.2 Será ofertada 01 (uma) vaga para estudantes e formação de cadastro de reserva para a Unidade em Autazes/AM e terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o estudante permaneça regularmente matriculado na instituição de ensino e venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

1.4 A jornada de atividade em estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 6 (seis) horas diárias, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução nº 010/2019 - CSDPE/AM (Consolidada II).

1.5 O estágio será exercido presencialmente de forma PRESENCIAL na Unidade de Autazes/AM. Os candidatos deverão necessariamente residir no município de atuação;

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de forma eletrônica pelo e-mail rmautazes@defensoria.am.def.br, no período de 25 a 30 de setembro de 2024, no qual deverá conter o RG, CPF, comprovante de matrícula na instituição de ensino superior e currículo do candidato (em formato PDF), nome do "Assunto" do e-mail a ser preenchido com PSE - nome completo do interessado.





2.2 O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3 DA BOLSA

3.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 1.251,65 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), auxílio-transporte no valor de R\$ 167,20 (cento e sessenta e sete reais e vinte centavos), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/08.

4 DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será realizado em 1 (uma) única fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A análise curricular terá o valor de até 10 (dez) pontos, na qual serão avaliados o conteúdo, a experiência prática do candidato, desempenho de atividades acadêmicas, tendo caráter eliminatório e classificatório, nos termos do item 5.6.

5.2. Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a 1 (um) ponto na avaliação curricular.

5.3. A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

5.5 Todos os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 03 (três) integrarão a lista final de aprovados para o cadastro reserva da DPE/AM – Unidade de Autazes, sendo que o melhor classificado será convocado para assumir a vaga de provimento imediato.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR				
ITEM		PONTOS		
Nº	Especificação	Critério	Valor máximo	Total obtido
1	Estágio em DP de outro estado ou DPU	Somativo	2,0 por ano até o máximo de 4,0	-
2	Estágio em outra instituição pública	Somativo	1,0 por ano até o máximo de 2,0 por cada instituição	
3	Estágio em instituição privada	Somativo	0,5 por ano, até o máximo de 1,0 por cada instituição	
4	Estágio em escritório de advocacia	Somativo	1,0 por ano até o máximo de 2,0 por cada escritório	
5	Vínculo (empregatício, temporário, outros) em atividades que demandem conhecimento jurídico	Somativo	1,0 por ano completo, até o limite de 5,0	
6	Trabalho voluntário no âmbito da DPE	Somativo	1,0 por ano até o máximo	

		de 2,0		
7	Exercício de cargo efetivo ou em comissão de assessoria em instituição pública	Somativo	1,0 por ano, até o limite de 5,0	
TOTAL DE PONTOS				

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final e será realizado ao longo do ano de 2024 e/ou até o final do cadastro reserva.

6.2 O candidato aprovado será convocado por e-mail ou whatsapp informado no ato da inscrição e deverá entregar no prazo de 03 (três) dias úteis ao Centro de Estágio Acadêmico, em e-mail a ser informado posteriormente cópia dos seguintes documentos:

I – Duas fotos 3x4;

II – Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);

III – Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

V – Currículo;

VI – Duas cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG)

b) CPF;

c) Comprovante Residencial.

d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela Instituição de Ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento das vagas ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso para a Unidade de Autazes interposto no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do:

a) Edital preliminar de divulgação de habilitados e classificados;

b) Resultado final.

7.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em formulário específico (ANEXO III), fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

7.3 A homologação do processo seletivo somente será submetida à Defensoria Pública Geral, após o julgamento de todos os recursos.

8 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

8.1 O candidato aprovado deverá participar do curso de capacitação, essencialmente os sistemas SEI e SOLAR da DPE, disponíveis na plataforma COURSFIFY.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

9.2 O primeiro termo de compromisso celebrado entre o acadêmico e a instituição cedente não poderá ser inferior a 06 (seis) meses de estágio.





9.3 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

9.4 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.5 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail: rmautazes@defensoria.am.def.br.

9.6 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

9.7 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo será feita através do site www.defensoria.am.def.br e no seu Diário Oficial Eletrônico.

9.8 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo será feita através do site www.defensoria.am.def.br e no seu Diário Oficial Eletrônico.

9.9. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação da Unidade de Autazes.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2024.

MURILO MENEZES DO MONTE

Defensor Público - Unidade de Autazes – DPE/AM

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I CRONOGRAMA

Período de inscrições e envio de documentos para o e-mail: rmautazes@defensoria.am.def.br	25 a 30 de setembro de 2024
Divulgação da relação preliminar de candidatos habilitados e classificados	01 de outubro de 2024
Divulgação da relação definitiva de candidatos habilitados e classificados no site da DPE, após prazo recursal	Data provável de 02 de outubro de 2024

ANEXO II DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, e-mail _____, telefone _____, endereço _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, sou estudante de nível superior de instituição pública/privada, regularmente matriculado e com frequência efetiva em dia.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo

Seletivo de Estágio em Graduação da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o

- () Edital preliminar de divulgação de habilitados e classificados;
() Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

EDITAL Nº 65/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

SEI nº 24.0.000012376-1

A Unidade da Região Metropolitana de Autazes e a Escola Superior da Defensoria Pública do Amazonas – ESUDPAM, tornam pública a abertura de inscrição para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de Residência Jurídica para a unidade de Autazes, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM e Resolução nº 006/2023 – CSDPEAM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo bacharéis em Direito, com comprovação via diploma ou declaração de conclusão de curso, de Instituição de Ensino Pública ou Privada, devidamente reconhecida pelo MEC ou alunos matriculados no curso de Direito, no último ano de faculdade (9º ou 10º período ou o equivalente para cursos anuais), contanto que, no ato da admissão, já sejam bacharéis.

1.2 O Exame de Seleção será realizado nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM que dispõe sobre o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amazonas;

1.3 Será ofertada 01 (uma) vaga para aluno(a) residente no Programa de Residência Jurídica e formação de cadastro de reserva para a Unidade em Autazes/AM;

1.4 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

1.5 A carga horária semanal será de 30 (trinta) horas, divididas entre atividades teóricas e práticas, em expediente, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, de forma PRESENCIAL na Unidade de Autazes/AM. O(a) residente deverá necessariamente residir no município de atuação;





1.6 O(a) aluno(a) residente poderá permanecer no programa por até 03 (três) anos.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas de forma eletrônica pelo e-mail rmautazes@defensoria.am.def.br no período de 25 a 30 de setembro de 2024, com envio no mesmo período da documentação probatória anexada ao e-mail com a declaração pessoal (ANEXO II).

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato ou procurador deverá:

- Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;
- Enviar e-mail para rmautazes@defensoria.am.def.br no respectivo prazo, a declaração pessoal (ANEXO II) preenchida e assinada e a documentação probatória dos requisitos de inscrição em arquivo PDF, além de currículo e comprovação da experiência informada.

2.2.1. O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste edital.

3 DA BOLSA

3.1 O(a) residente fará jus a bolsa-auxílio no valor de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais), nos termos da Resolução nº 006/2023 – CSDPE/AM.

4 DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo será realizado em 1 (uma) única fase: análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A análise curricular terá o valor de até 15 (quinze) pontos, na qual serão avaliados o conteúdo, a experiência prática profissional do candidato, realização de estágio acadêmico na Defensoria e desempenho de atividades acadêmicas, tendo caráter eliminatório e classificatório, nos termos do item 5.6.

5.2. Será eliminado o candidato que tiver nota inferior a 3 (três) pontos na avaliação curricular.

5.3. A lista de classificação será elaborada em ordem decrescente de pontuação.

5.4. Em caso de empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade.

5.5 Todos os candidatos que atingirem a pontuação igual ou superior a 03 (três) integrarão a lista final de aprovados para o cadastro reserva da DPE/AM – Unidade de Autazes, sendo que o melhor classificado será convocado para assumir a vaga de provimento imediato.

TABELA DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

ITEM		PONTOS		
Nº	Especificação	Critério	Valor máximo	Total obtido
1	Estágio na DPE	Somativo	1,0 por ano até o máximo de 2,0	-
2	Estágio em outra instituição pública	Somativo	0,5 por ano até o máximo de 1,0 por cada instituição	
3	Estágio em instituição privada	Somativo	0,25 por ano, até o máximo de 0,5 por cada instituição	

4	Estágio em escritório de advocacia	Somativo	0,5 por ano até o máximo de 1,0 por cada escritório	
5	Exercício efetivo de atividade como advogado(a)	Somativo	1,0 por ano completo	
6	Pós graduação	Somativo	2,0	
7	Mestrado	Somativo	3,0	
8	Doutorado	Somativo	4,0	
9	Trabalho voluntário no âmbito da DPE	Somativo	1,0 por ano até o máximo de 2,0	
10	Residência jurídica em outros órgãos públicos	Somativo	1,0 por ano até o máximo de 2,0 por vínculo	
11	Exercício de cargo em comissão de assessoria em instituição pública	Somativo	1,0 por ano até o máximo de 2,0 por vínculo	
TOTAL DE PONTOS			15,00	

6 DA CONVOCAÇÃO

6.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final e será realizado ao longo do ano de 2024 e/ou até o final do cadastro reserva.

6.2 O candidato aprovado será convocado por e-mail ou whatsapp informado no ato da inscrição e deverá entregar no prazo de 03 (três) dias úteis ao Centro de Estágio Acadêmico, em e-mail a ser informado posteriormente cópia dos seguintes documentos:

- Duas fotos 3x4;
- Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino (original e cópia);
- Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;
- Currículo;
- Duas cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

- Carteira de Identidade (RG)
- CPF;
- Comprovante Residencial.
- Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

6.4 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, podendo, a partir de então, proceder-se à convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

6.5 Idêntico procedimento será feito em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

6.6 O preenchimento das vagas ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

6.7 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso para a Unidade de Autazes interposto no prazo de 1 (um) dia útil, a contar da publicação do:

- Edital preliminar de divulgação de habilitados e classificados;





b) Resultado final.

7.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente em formulário específico (ANEXO III), fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

7.3 A homologação do processo seletivo somente será submetida à Defensoria Pública Geral, após o julgamento de todos os recursos.

8 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

8.1 O candidato aprovado deverá participar do curso de capacitação, essencialmente os sistemas SEI e SOLAR da DPE, disponíveis na plataforma COURSFY.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

9.2 A realização da residência não estabelece vínculo empregatício do residente com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

9.3 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

9.4 Será possível o pedido de final de fila, uma única vez, devendo este ser realizado por escrito após a convocação para assunção do cargo.

9.5 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas através do e-mail: rmutazes@defensoria.am.def.br.

9.6 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o candidato verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.

9.7 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo será feita através do site www.defensoria.am.def.br e no seu Diário Oficial Eletrônico.

9.8 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo será feita através do site www.defensoria.am.def.br e no seu Diário Oficial Eletrônico.

9.9. Os casos omissos serão solucionados pela coordenação da Unidade de Autazes.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2024.

MURILO MENEZES DO MONTE

Defensor Público - Unidade de Autazes – DPE/AM

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I CRONOGRAMA

Período de inscrições e envio de documentos para o e-mail: rmutazes@defensoria.am.def.br	25 a 30 de setembro de 2024
Divulgação da relação preliminar de candidatos habilitados e classificados	01 de outubro de 2024
Divulgação da relação definitiva de candidatos habilitados e classificados no site da DPE, após prazo recursal	Data provável de 02 de outubro de 2024

ANEXO II DECLARAÇÃO PESSOAL

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG _____, inscrito no CPF nº _____, e-mail _____, telefone _____, endereço _____

declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, sou bacharel em direito OU estou cursando o nível superior de Direito em período NÃO inferior ao 9º semestre ou equivalente.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Residência Jurídica em Direito da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o

() Edital preliminar de divulgação de habilitados e classificados;
() Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:

PEDIDO RECURSAL:

EDITAL Nº 66/2024 - ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

Processo nº 24.0.000012436-9

A Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – ESUDPAM torna pública a abertura de inscrição para a realização de processo seletivo para o preenchimento de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro de reserva do Estágio de Graduação em Direito, nos termos da Lei Nacional nº 11.788/2008 e Resolução nº 10/2019 – CSDPE/AM.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do processo seletivo de Estágio de Graduação em Direito os estudantes que estiverem cursando os 3 (três) últimos anos ou semestres equivalentes do curso superior, formalmente matriculados em instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo órgão competente, na data do início da função





de estagiário, contanto que, no ato da admissão, o candidato devidamente classificado deverá cursar, no mínimo, o 4º (quarto) período, ou equivalente para cursos de regime anual.

1.2 O Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas de Estágio de Graduação e terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, a critério da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

1.3 O Termo de Compromisso será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que venha atendendo, satisfatoriamente, às necessidades da DPE/AM, não podendo exceder o limite de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário que seja "pessoa com deficiência", nos termos do art. 11 da Lei n.º 11.788/2008.

1.4 A jornada de atividade em Estágio de Graduação será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias, pelo período da manhã, sem prejuízo das atividades discentes, no período de funcionamento da DPE/AM, conforme Resolução n.º 010/2019 - CSDPE/AM.

1.5 Do total de bolsas de estágio, 10% (dez por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência - PcD, na forma do art. 17, § 5º, da Lei n.º 11.788/2008, desde que as atividades do estágio sejam compatíveis com a deficiência, a ser comprovada mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, onde conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e suas posteriores alterações.

1.5.1 É assegurada a gratuidade de inscrição à pessoa com deficiência mediante declaração de tal condição de forma específica à Escola Superior da Defensoria Pública no ato da inscrição, em conformidade com a Lei Estadual nº 241/2015.

1.6 Do total de bolsas de estágio, 30% (trinta por cento) serão reservadas para pessoas que se autodeclararam negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas no ato da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do(a) candidato(a) após a conclusão da inscrição.

1.7 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) será convocado(a) para entrevista pessoal com a Comissão Especial destinada a avaliar o seu pertencimento à população negra, após a publicação da lista com o resultado final de aprovados.

1.8 O(a) candidato(a) autodeclarado(a) indígena será convocado(a) para comprovar o pertencimento à população indígena perante a Comissão Especial, o que será realizado por meio da apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

I - declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

II - documento emitido pela FUNAI que ateste sua condição.

1.9 A condição de quilombola dos(as) candidatos(as) deverá ser comprovada com certidão expedida pela Fundação Cultural dos Palmares, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato(a) após a conclusão da inscrição no certame.

1.10 Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

I - Os(As) candidatos(as) negros, indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

II - Em caso de desistência de candidato(a) negro(a), indígena, quilombola e PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro(a), indígena, quilombola ou PcD posteriormente classificado.

III - Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e PcDs aprovados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

1.11 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que considerem a relação entre o número de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência, negros, indígenas ou quilombolas.

1.12 O(a) candidato(a) que desejar concorrer às vagas reservadas aos PcDs deverá declarar, no ato da inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que possui.

1.13 Se não houver inscrição e/ou aprovação de candidatos(as) PcDs, ou se o número de aprovados não atingir o limite a estes reservados, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos(às) demais candidatos(as).

2. DO ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

2.1 O Programa de Estágio de Graduação em Direito objetiva proporcionar:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV - a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos;

V - participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

2.2 A participação no Programa não gera, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o aluno estagiário e a Administração Pública.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A pré-inscrição será realizada de forma eletrônica, pelo link <<https://forms.gle/jwx3sryKy4jaqjQW9>>, no período de 07 a 14 de outubro de 2024, com envio, no mesmo período, da documentação probatória anexada ao respectivo formulário de inscrição.

3.2 Para realizar a pré-inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá:

1. Atender aos requisitos de habilitação do item 1.1;

2. Preencher todas as informações solicitadas no formulário do link <<https://forms.gle/jwx3sryKy4jaqjQW9>>;

3.3 A efetivação da inscrição, o(a) candidato(a) ou procurador(a) deverá promover a entrega de 1 (um) quilo de alimento não perecível, na Escola Superior da Defensoria Pública, Rua Belo Horizonte, nº 777 - Adrianópolis, Cep: 69060-601, Manaus/AM. A entrega deverá ser realizada entre os dias 07 a 16 de outubro de 2024, no horário de 9h às 13h, com exceção dos sábados, domingos e feriados.

3.4 As inscrições para os participantes da cota racial deverão atender aos critérios estabelecidos no item 1.6 e seguintes deste edital, apresentando a autodeclaração.

3.5 As inscrições das "pessoas com deficiência" - PcDs observarão os critérios estabelecidos nos itens 1.5 e seguintes deste edital, de forma que ficam dispensados do cumprimento do item 3.3 deste edital.

3.6 O pedido de inscrição implicará o conhecimento e aceitação, pelo(a) candidato(a), de todas as normas e condições deste edital.

3.7 Serão indeferidas as inscrições no processo seletivo dos candidatos que não enviarem os documentos exigidos no ato da inscrição ou que não efetivarem a ratificação da inscrição, por meio da entrega de 1 (um) quilo de alimento não perecível, conforme estipulado no item 3.3.

4 DAS VAGAS E DO CADASTRO RESERVA

4.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas do Programa de Estágio de Graduação em Direito, prioritariamente para atender as unidades da Zona Norte e Zona Leste, sendo 2 (duas) reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência e 6 (seis) reservadas aos(às) candidatos(as) pertencentes à população negra, indígena ou quilombola.

4.2 Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as) formarão a lista de cadastro de reserva, nos termos do item 8.4.

4.3 Além da lista de classificação geral, também serão elaboradas 2 (duas) listas especiais, uma destinada aos(às) candidatos(as) com deficiência e outra aos(às) candidatos(as) negros, indígenas





e quilombolas, que também serão organizadas em ordem decrescente das notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as), observados os critérios de desempate previstos nos itens 8.6 e 8.7.

4.4 A cada 10 (dez) vagas, 6 (seis) serão destinadas aos(às) candidatos(as) classificados(as) na lista de ampla concorrência, 3 (três) vagas serão destinadas aos(às) candidatos(as) negros(as), indígenas e quilombolas e 1 (uma) vaga aos(às) candidatos(as) com deficiência.

4.5 A ordem de convocação, respeitando-se os critérios de alternância e proporcionalidade, observará, de forma imutável, a seguinte sequência, conforme as disposições do item 1.11:

- 1º ampla concorrência;
 - 2º negros, indígenas e quilombolas;
 - 3º ampla concorrência;
 - 4º negros, indígenas e quilombolas;
 - 5º ampla concorrência;
 - 6º ampla concorrência;
 - 7º negros, indígenas e quilombolas;
 - 8º ampla concorrência;
 - 9º ampla concorrência;
 - 10º pessoa com deficiência;
- e assim sucessivamente.

4.6 Em nenhuma hipótese a reserva de vagas beneficiará o candidato que não obteve o desempenho mínimo exigido.

4.7 Após realizada a banca de heteroidentificação, não será admitida a juntada de documentos na fase recursal, tais como fotografias do candidato que não sejam as oficiais tiradas no dia da entrevista, bem como de terceiros estranhos à avaliação.

5 DA BOLSA-AUXÍLIO

5.1 Ao estagiário será oferecida bolsa mensal no valor de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais), auxílio-transporte no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), além de seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei n.º 11.788/2008.

6 DA AVALIAÇÃO

6.1 DA PROVA OBJETIVA: A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, valerá 50 (cinquenta) pontos e será composta por cinquenta questões com valor de 1 (um) ponto cada.

6.1.1 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) opções, sem fator de correção, e versarão sobre: Direito Constitucional (sete questões); Direito Administrativo (sete questões); Direito Civil (seis questões); Direito Processual Civil (seis questões); Direito Penal (cinco questões); Direito Processual Penal (cinco questões); Língua Portuguesa (cinco questões); Princípios Institucionais da Defensoria Pública (cinco questões) e Execução Penal (quatro questões).

6.1.2 Serão considerados(as) habilitados(as) à correção das questões discursivas os(as) candidatos(as) que atingirem o mínimo de 25 (vinte e cinco) pontos.

6.2 DA PROVA DISCURSIVA: A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de avaliar o conhecimento dos temas, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

6.2.1 A prova discursiva será composta por até 2 (duas) questões, sobre as disciplinas de Direito previstas no edital, com espaço limitado para respostas. As disciplinas técnicas são: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito Processual Penal, Legislação da Defensoria Pública e Execução Penal.

6.2.2 A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e terá sua nota apurada pela somatória das notas obtidas em cada uma das questões.

6.2.3 Cada questão discursiva valerá 25 (vinte e cinco) pontos.

6.2.4 O(a) candidato(a) deverá transcrever as respostas da prova discursiva ao local, especificamente, designado para cada questão na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas.

6.2.5 Na avaliação da prova discursiva, serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo(a) candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

6.2.6 Serão consideradas como não escritas as provas ou trechos de provas que forem ilegíveis.

7 DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1 A realização da prova será na data provável de 03 de novembro de 2024 (domingo), com duração de 4 (quatro) horas, das 08h às 12h.

7.2 O processo seletivo será composto pela prova de conhecimentos específicos, previstos conforme conteúdo programático deste edital, contendo 50 (cinquenta) questões objetivas e 02 (duas) questões subjetivas.

7.3 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitido, durante sua realização, comunicação entre os(as) candidatos(as) ou utilização de aparelhos eletrônicos, nem porte de armas.

7.4 A Lista de Inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) será divulgada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (www.defensoria.am.def.br) na data provável de 22 de outubro de 2024.

7.5 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas serão convocados para a realização das provas no local a ser informado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (www.defensoria.am.def.br) na data provável de 29 de outubro de 2024.

7.6 Recomenda-se ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início.

7.7 Será obrigatória a apresentação, para realização das provas, de documento original de identificação com foto. O referido documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a).

7.8 Os(As) candidatos(as) devem utilizar seu próprio material, não sendo permitido o compartilhamento, respeitar o distanciamento das carteiras e os fluxos de entrada, saída e uso de banheiros.

7.9 Não será permitida a entrada de candidatos(as) no ambiente de provas após o horário fixado para fechamento dos portões.

7.10 O(A) candidato(a) deve comparecer munido de caneta transparente esferográfica de tinta azul ou preta.

7.11 O(A) candidato(a) que não comparecer ao local das provas, nas datas e horários designados, portando documento de identidade original com foto dentre os declarados no ato de inscrição, será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

7.12 Será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que, durante a realização da prova:

I - for surpreendido(a) em comunicação verbal, escrita ou por qualquer outra forma, com outro(a) candidato(a) ou pessoa estranha;

II - utilizar-se de anotações, livros ou impressos;

III - for surpreendido(a) dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

IV - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova ou possibilitem sua identificação;

V - utilizar-se de sinais ou de quaisquer outros meios que quebrem o sigilo da prova

ou possibilitem sua identificação;

VI - utilizar-se de qualquer meio de comunicação externa;

VII - usar corretivo de qualquer espécie, inclusive borracha, fita ou tinta;

VIII - deixar de entregar o caderno de respostas;

IX - comportar-se de modo a perturbar a ordem dos trabalhos ou a realização das provas pelos(as) demais candidatos(as);

X - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou da organização do exame, as autoridades presentes ou com os(as) demais candidatos(as);

XI - retirar-se do recinto das provas sem a devida autorização ou acompanhamento de fiscal;





XII - for surpreendido(a) portando aparelhos eletrônicos ligados, bem como óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria;

XIII - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

XIV - for surpreendido(a) portando qualquer tipo de arma;

XV - apresentar-se após o horário determinado;

XVI - não comparecer ao teste seja qual for o motivo alegado;

XVII - for responsável por falsa identificação pessoal;

XVIII - lançar mão de meios ilícitos para a execução dos testes;

XIX - não será atribuído nenhum ponto à questão da prova subjetiva que se encontrar em branco, sendo, neste caso, o(a) candidato(a) considerado(a) eliminado(a) do certame;

XX - não observar quaisquer das demais normas do presente edital.

7.13 Não será atribuído nenhum ponto à questão da prova objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, bem como emenda, rasura ou marcação incorreta.

7.14 É obrigatória a permanência, no local de avaliação, pelo tempo mínimo de 30 (trinta) minutos, a contar do início, ainda que o(a) candidato tenha concluído a prova ou desistido de realizá-la.

7.15 Os(As) 3 (três) últimos(as) candidatos(as) de cada sala deverão permanecer no recinto, para assinar a ata e acompanhar o encerramento das atividades, a fim de atestar a idoneidade da finalização da prova.

7.16 O caderno de provas somente poderá ser levado pelo(a) candidato(a) 01 (uma) hora antes do término do horário final das avaliações.

7.17 Ao terminar a prova, o(a) candidato(a) deverá retirar-se imediatamente do local.

8 DA NOTA FINAL, DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final será composta pela soma das notas das provas objetiva e subjetiva.

8.2 Será reprovado(a) candidato(a) que obtiver:

I - nota inferior a 25,00 (vinte e cinco) pontos na prova objetiva;

II - nota inferior a 20,00 (vinte) pontos na prova subjetiva.

8.3 Será automaticamente desclassificado(a) o(a) candidato(a) que não realizar a prova nos termos exigidos pelo edital.

8.4 Os(As) candidatos(as) que obtiverem notas finais mínimas nas questões objetivas e discursivas integrarão a lista final de aprovados, nos termos do item 4.2.

8.5 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da nota final, publicando-se o resultado final do exame no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

8.6 Para efeito de desempate, observar-se-ão os seguintes critérios:

I - maior pontuação na prova discursiva;

II - maior pontuação na prova objetiva;

III - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

IV - maior pontuação nas questões de Legislação da Defensoria Pública;

8.7 Permanecendo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) que tiver mais idade.

8.8 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e será realizado ao longo da validade do processo seletivo e/ou até o final do cadastro reserva, não invalidando o certame anterior vigente.

9.2 O(A) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por meio de edital a ser publicado no endereço eletrônico da DPE/AM, bem como através do endereço eletrônico indicado no ato da inscrição.

9.3 O(A) candidato(a) convocado(a) terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar ao Centro de Estágio Acadêmico os seguintes documentos:

I - 2 (duas) fotos 3x4;

II - Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

III - Certidão de Antecedentes Criminais: Estadual e Federal;

IV - Currículo;

V - 2 (duas) cópias dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidos com os respectivos originais:

a) Carteira de Identidade (RG);

b) CPF;

c) Comprovante Residencial;

d) Cópia do Cartão Bradesco ou Next.

VI - Os(As) candidatos(as) que forem PcDs - "pessoas com deficiência" deverão apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 4 (quatro) vias, assinadas pelo estagiário, se maior for, ou seu representante legal, se menor de 18 (dezoito) anos, pela instituição de ensino e pelo chefe da respectiva unidade gestora ou administrativa, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados pessoais atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.5 A não apresentação no prazo acima referido implica renúncia à vaga, autorizando, a partir de então, a convocação do próximo candidato na ordem de classificação.

9.6 Idêntico procedimento será adotado em razão de ausência de documentação e recusa a iniciar as atividades no prazo estabelecido pela DPE/AM, quando da convocação.

9.7 O preenchimento das vagas de Estágio de Graduação ocorrerá após a homologação do resultado final de acordo com as necessidades da DPE/AM.

9.8 A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

10. DOS RECURSOS

10.1 Será admitido recurso para a ESUDPAM interposto nos prazos assinalados nos seguintes editais:

I - Edital de divulgação das inscrições homologadas.

II - Edital de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas e discursivas.

III - Edital de divulgação de habilitados na prova objetiva, classificados nas provas discursivas e resultado final provisório com a ordem de classificação dos aprovados.

10.2 O recurso deverá ser elaborado tempestivamente no prazo assinalado em cada edital, os quais também indicarão formulário específico para interposição recursão, fazendo-se acompanhar, imprescindivelmente, das respectivas razões, sob pena de não conhecimento.

10.3 A homologação do processo seletivo somente será submetida à Defensoria Pública Geral, após o julgamento de todos os recursos.

11 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá participar do curso de capacitação, essencialmente os sistemas SEI e SOLAR da DPE/AM, disponíveis na plataforma COURSFY. Para tanto, é necessário que o setor de cada estagiário de Graduação solicite a inscrição diretamente ao e-mail: dti@defensoria.am.def.br, informando nome, e-mail e telefone do estagiário.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento por conveniência das partes.

12.2 O processo seletivo terá validade de 1(um) ano, prorrogável, a critério da ESUDPAM, uma única vez, por igual período.

12.3 Será admitido o pedido de final de fila, uma única vez, a ser efetuado, obrigatoriamente, por escrito após a convocação.

12.4 Quaisquer informações referentes ao processo seletivo poderão ser obtidas na ESUDPAM ou através do e-mail: inscricoesesudpam@defensoria.am.def.br.

12.5 Todas as comunicações referentes ao processo seletivo serão realizadas por meio eletrônico, devendo o(a) candidato(a) verificar periodicamente o e-mail que informou no momento da inscrição, bem como acompanhar os informes nos sítios da internet indicados.





12.6 A divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Estágio será feita através do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

12.7 A divulgação do Resultado final do Processo Seletivo de Estágio será feita através do site institucional (www.defensoria.am.def.br) e no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

12.8 Integra o presente edital o conteúdo programático (Anexo II).

12.9 Os casos omissos serão direcionados e solucionados pela ESUDPAM.

ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 25 de setembro de 2024.

HELOM CÉSAR DA SILVA NUNES

Diretor da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

ANEXO I CRONOGRAMA

Período de inscrições	07 a 14 de outubro de 2024
Entrega de 1 (um) quilo de alimento perecível, na Escola Superior da Defensoria Pública, Rua Belo Horizonte, nº 777 - Adrianópolis, Cep: 69010-601, Manaus/AM	07 a 16 de outubro de 2024 Horário: 9h às 13h
Divulgação da relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas	21 de outubro de 2024
Divulgação da relação definitiva de inscrições deferidas e indeferidas no site da DPE, após prazo recursal	29 de outubro de 2024
Divulgação do local da prova	29 de outubro de 2024
Realização da prova	03 de novembro de 2024 (domingo)

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada; normas programáticas. Poder Constituinte. Controle de constitucionalidade das leis. Emenda, reforma e revisão constitucional. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais. Da Nacionalidade. Dos direitos políticos. Organização político-administrativa do Estado: Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. Da Intervenção. Administração pública: disposições gerais; servidores públicos. Improbidade administrativa. Da organização dos Poderes. Poder Executivo: atribuições e responsabilidades. Poder regulamentar e medidas provisórias. Poder Legislativo: estrutura, funcionamento e atribuições. Poder Judiciário: disposições gerais; órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. Funções essenciais à Justiça: Ministério Público; Advocacia Pública da União, Estados e Municípios; Defensoria Pública. A Defensoria Pública e suas intervenções como amicus curiae e Custos Vulnerabilis. Da tributação e do orçamento: do Sistema Tributário Nacional, Princípios gerais. Meio ambiente como direito fundamental. Princípios do Direito Ambiental. Espaços territoriais protegidos. Sistema Nacional de Unidades de

Conservação da Natureza. Estudo prévio de impacto ambiental. Educação ambiental.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. Administração direta e indireta. Órgãos públicos. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regimes jurídicos, organização funcional, regime constitucional (concurso público, acessibilidade, acumulação de cargos e funções, estabilidade, regime previdenciário, disponibilidade, mandato eletivo, sistema constitucional de remuneração), regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Processo administrativo disciplinar. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Ato administrativo: validade, eficácia; requisitos; atributos; classificação; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. Domínio público: conceito e classificação dos bens públicos. Imprescritibilidade, impenhorabilidade e não oneração dos bens públicos. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Responsabilidade civil do Estado. Intervenção do Estado na Propriedade. Desapropriação. Processo Administrativo. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

3. DIREITO CIVIL: Da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro; da vigência da lei; do conhecimento da lei; da eficácia da lei no tempo e no espaço. Da Parte Geral: da pessoa natural; das incapacidades; do domicílio; dos bens; do negócio jurídico; dos defeitos do negócio jurídico; da invalidade do negócio jurídico; dos atos ilícitos; da prescrição e da decadência; Do Direito das Obrigações: Conceito, Elementos constitutivos, fontes, modalidades; Classificação quanto ao objeto, quanto aos elementos. Outras espécies de obrigação: Direito dos Contratos; Da responsabilidade civil; Do Direito das Coisas: da posse e sua classificação; da aquisição da posse; dos efeitos da posse; da perda da posse; da aquisição da propriedade imóvel; Do Direito de Família: da dissolução da sociedade conjugal e do casamento; da filiação; dos alimentos; do bem de família; da união estável; da tutela e da curatela. Do Direito das Sucessões: da sucessão em geral – disposições gerais; da vocação hereditária; do testamento – das formas ordinárias de testamento. Legislação Especial: Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 10.741/03 – Estatuto do Idoso; Lei nº 12.318/10 – Alienação Parental.

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Da jurisdição: conceito; modalidades; poderes; princípios e órgãos. Da ação: conceito; natureza jurídica; condições; classificação, acesso à justiça. Competência: conceito, competência territorial, objetiva e funcional; modificação e conflito; conexão e continência. Processo e procedimento: natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; tipos de procedimentos. Prazos: conceito; classificação; princípios; contagem; preclusão; prescrição. Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; do juiz; do Ministério Público, do Defensor Público e dos auxiliares da justiça. Litisconsórcio e assistência; intervenção de terceiros. As intervenções do Ministério Público (Custos luris) e da Defensoria Pública (Custo Vulnerabilis). Dos atos processuais. Petição inicial: conceito, requisitos. Pedidos: espécies; modificação; cumulação; causa de pedir. Despacho liminar: objeto; natureza; de conteúdo positivo; de conteúdo negativo. Da citação. Da resposta do réu: contestação; exceções; reconvenção; revelia. Direitos indisponíveis. Providências preliminares e julgamento conforme o estado do processo. Tutelas de urgência e de evidência. Prova: conceito; modalidades; princípios gerais; objeto; ônus; procedimentos. Da audiência. Da sentença: requisitos; publicação. Da coisa julgada: conceito; limites objetivos e subjetivos; coisa julgada formal e coisa julgada material. Recursos: conceito; fundamentos; princípios; classificação; pressupostos de admissibilidade; efeitos; juízo de mérito; apelação; agravo de instrumento; embargos infringentes, de divergência e de declaração; recurso especial; recurso extraordinário. Ação rescisória. Nulidades. Processo de execução: pressupostos e





princípios informativos; espécies de execução. Embargos do devedor: natureza jurídica; cabimento; procedimento. Embargos de terceiro: natureza jurídica; legitimidade; procedimento. Execução fiscal: da execução contra a Fazenda Pública. Juizados especiais cíveis (Lei nº 9.099/95 e Lei nº 10.259/01); procedimentos. Ação civil pública. Lei de assistência judiciária. Ação monitoria. Meios Extrajudiciais de Solução de Conflitos: espécies, conceitos e características.

5. DIREITO PENAL: Da aplicação da lei penal: Princípios constitucionais de Direito Penal; A lei penal no tempo e no espaço. O fato típico e seus elementos. Antijuridicidade e causas de exclusão. Culpabilidade: estrutura e causas de exclusão. Crime consumado, tentado e impossível: Desistência voluntária e arrependimento eficaz; Arrependimento posterior. Crime doloso, culposo e preterdoloso. Erro de tipo: Erro de proibição. Erro sobre a pessoa. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Do concurso de crimes. Das penas: espécies, cominação e aplicação. Da suspensão condicional da pena. Da extinção da punibilidade. Dos crimes contra a vida. Das lesões corporais. Dos crimes contra a honra. Dos crimes contra a liberdade individual. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a paz pública: quadrilha ou bando, art. 288 CP; Crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública. Leis penais especiais: Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/03); Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/06); Lei dos Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores); Crimes de tortura (Lei nº 9.455/97); Violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06); Conduas e atividades lesivas ao meio ambiente (Lei nº 9.605/98).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL: Princípios gerais: Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas; Sujeitos da relação processual; Inquérito policial. A defesa do agente de segurança pública e sua vulnerabilidade jurídico-funcional no "pacote anticrime". Ação penal: conceito, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Titularidade, condições de procedibilidade. Denúncia: forma e conteúdo; recebimento e rejeição. Ação penal privada. Titularidade. Queixa. Renúncia. Perdão. Perempção. Ação civil. Jurisdição: Competência - critérios de determinação e modificação; Incompetência; Efeitos. Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais das provas, sistemas de apreciação. Da prisão: espécies e requisitos. Da liberdade provisória. Da sentença: Conceito, requisitos, classificação, publicação e intimação. Sentença absolutória: providências e efeitos. Sentença condenatória: fundamentação da pena e efeitos. Procedimentos comum, sumário e sumaríssimo. Procedimento dos Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099/95). Das nulidades. Dos recursos em geral: princípios básicos e modalidades. Do Habeas Corpus. Revisão Criminal. Legislação Especial: Lei nº 7.210/84; Lei nº 8.072/90; Lei nº 9.099/95; Lei nº 11.340/06; Lei nº 11.343/06.

7. LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). Aspectos gerais da redação oficial. Finalidade dos expedientes oficiais. Adequação da linguagem ao tipo de documento. Adequação do formato do texto ao gênero.

8. PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA: Constituição Federal; Lei Nacional nº 80/1994 e alterações; Lei Estadual nº 01/1990 e alterações. A Defensoria Pública como amicus curiae e custos vulnerabilis. Colisão de indivíduos e grupos vulneráveis, e o papel da Defensoria Pública. A Defensoria Pública como órgão de execução penal. A Defensoria Pública como Ombudsman.

9. EXECUÇÃO PENAL: Lei 7210/1984, Lei de crimes hediondos e jurisprudência aplicável ao tema. Regras de Mandela.

ANEXO III DECLARAÇÃO PESSOAL

Declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____ (nome do candidato) que estou cursando o nível superior de Direito em período NÃO inferior ao 5º semestre ou equivalente.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro ser

- negro(a), de cor preta ou parda,
 indígena, ou
 quilombola

e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), indígenas ou quilombolas de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema. As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

*Obs: preencher conforme a opção desejada, para concorrer às vagas por meio do sistema de cotas.

ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

_____ candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo de Estágio de Graduação em Direito da DPE/AM, apresento RECURSO junto à ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO AMAZONAS (ESUDPAM), contra o

- Relação Preliminar de inscrições deferidas e indeferidas;
 Gabarito Preliminar das questões objetivas e Padrão de Resposta Preliminar das questões dissertativas;
 Resultado Preliminar dos candidatos aprovados nas provas objetiva e discursiva;
 Resultado Final.

OBJETO DO RECURSO:

FUNDAMENTOS FÁTICO-JURÍDICOS DO RECURSO:





PEDIDO RECURSAL:

*PORTARIA Nº 1534/2024-GDPG/DPE/AM

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 01 de 30 de março de 1990, consolidada na forma do art. 9º da Lei Promulgada nº 51 de 21 de julho de 2004;

CONSIDERANDO as atribuições legais previstas nos incisos XI e XII, do artigo 18, da Lei Complementar nº 01, de 30 de março de 1990, conforme texto consolidado publicado no DOE de 21 de março de 2005, e no art. 14, III, do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amazonas (Resolução nº 004/2012-CSDPE/AM);

CONSIDERANDO a criação do quadro de Servidores Auxiliares da Defensoria Pública do Estado do Amazonas e o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, disposto no art. 11 da Lei nº 4.077/2014, de 11 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 25 e 26 da Resolução nº 015/2018-CS/DPE/AM, de 25 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o Relatório Conclusivo de Estágio Probatório expedido pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho, conforme o Parecer nº 78/2024-CG/DPE/AM, exarado pela Corregedoria Geral do Estado do Amazonas, em 17/09/2024 e Parecer nº 514/2024-DAJAI/DPE/AM, DE 19/09/2024;

CONSIDERANDO o constante no Processo nº 23.0.000003174-7, datado de 05/03/2023;

RESOLVE:

I - CONFIRMAR, no cargo de Analista em Gestão Especializada de Defensoria - Administração, a servidora **ANA VIRGÍNIA DA SILVA FERREIRA**, em virtude da conclusão favorável no estágio probatório ocorrido no período de 26/07/2021 a 26/07/2024;

II - ENQUADRAR, nos termos do disposto no Anexo X da Lei nº 4.077, de 11 de setembro de 2014 e suas alterações, a servidora conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo	Classe/Padrão Atual	Contagem de Tempo da 1ª Progressão	Classe/Padrão após a 1ª Progressão (automática)
Ana Virgínia da Silva Ferreira	Analista em Gestão Especializada de Defensoria - Administração	A-1	26/07/2021 a 26/07/2024	A-2 = Horizontal

III - PROVIDENCIAR, nos termos do disposto no artigo 21 da Lei nº 4.077/2014, publicada em 11 de setembro de 2014, com os efeitos financeiros a partir do dia 01/08/2024.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 24 de setembro de 2024

Rafael Vinheiro Monteiro Barbosa
Defensor Público Geral do Estado

* Reproduzida integralmente por conter incorreção na versão publicada no Diário Oficial da DPE/AM, dia 24 de setembro de 2024, Ano 10, Edição 2264, p.18-19.

